LEI Nº 608

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO PIO XII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º - Inciso V e Artigo 143, da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Pio XII – (Fundação do Câncer de Barretos), organização assistencial sem fins lucrativos, objetivando a outorga de Permissão Especial de Uso de Bem Público, necessário à realização de eventos.

Art.2°- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

Art.3°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal